



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.221/2006

De 24 de Novembro de 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LIMITAR O TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA RUA OTAVIO BARBOSA DOS SANTOS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA JOÃO PEDRO DOS SANTOS E A RUA MARIA APARECIDA DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita em Exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: (Proc. Adm. 3.188/2006)

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a limitar o tráfego de veículos na Rua Otavio Barbosa dos Santos (ex R. 25), no trecho compreendido entre a Rua João Pedro dos Santos (ex R. 26) e a Rua Maria Aparecida de Andrade (ex R. 11), no Loteamento denominado - Chácaras Reunidas Pilar, neste município, ato este a ser regulamentado via Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - No local a ser limitado o tráfego de veículos, será executado a arborização da área para preservação ambiental, em razão de haver nas proximidades uma nascente de água.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento de acordo com as normas vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 24 de Novembro de 2006.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal em Exercício

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg. Jur. e Tributários

RUBENS REIS GONÇALVES JR.
Secretário/Urban./Desenv. Econ.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos